DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Comunicados 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025 – UASG 98698-1

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 714/2025 de 14/02/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e provenientes da varrição de vias e logradouros públicos das zonas urbana e rural, incluindo o transporte até aterro sanitário devidamente licenciado, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários.

EMENTA: *Pregão Eletrônico. Habilitação de licitante. Análise da qualificação técnica. Exigência de comprovação de instalações, equipamentos e pessoal técnico. Vinculação ao edital (Lei nº 14.133/2021). Julgamento objetivo. Interesse público. Inabilitação motivada.*

I. PREÂMBULO

O presente comunicado decorre da análise da fase de habilitação do **Pregão Eletrônico n.º 90023/2025 (Processo Administrativo n.º 714/2025)**, conduzido pelo Município de Rio das Pedras/SP. Após exame técnico-jurídico da documentação apresentada pela empresa **ERA-TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA — CNPJ 65.035.222/0001-95**, verificou-se o **não atendimento às exigências do Edital e da Lei nº 14.133/2021**, fato que inviabiliza sua habilitação no certame.

II. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

1. Atestados emitidos após a data da licitação

Constatou-se que os **CAO** e **CAT** juntados foram emitidos em **setembro/2025**, em data posterior à sessão da licitação. Tal circunstância evidencia que a empresa **não detinha a qualificação técnica exigida no momento da participação**, contrariando o caráter contemporâneo da comprovação técnica exigida pelo edital.

2. Ausência de comprovação da responsabilidade técnica

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

A empresa não apresentou **atestado de responsabilidade técnica** nos moldes exigidos pelo **item 7.5.1 do Edital**.
O documento apresentado o indica apenas como **"corresponsável"**, situação que não atende ao requisito de responsabilidade técnica plena.

Adicionalmente, o contrato juntado para demonstrar seu vínculo com a empresa descreve **atividades de assessoria**, sem evidenciar sua efetiva **responsabilidade técnica sobre serviços de coleta e manejo de resíduos sólidos**, conforme exigido pelo edital.

3. Descumprimento do item 7.5.4 do Edital – Instalações, equipamentos e pessoal técnico.

Nos termos do **item 7.5.4**, a licitante deve **demonstrar, de forma concreta**, a disponibilidade de:

- instalações,
- aparelhamento,
- equipamentos,
- e pessoal técnico qualificado.

Contudo, a empresa limitou-se a apresentar uma **lista de veículos**, sem qualquer documentação comprobatória quanto:

- às instalações disponíveis,
- ao aparelhamento técnico,
- às bases operacionais,
- ou à estrutura física necessária para execução do objeto.

A empresa apresentou **somente declaração genérica**, sem detalhamento ou comprovação mínima, contrariando exigência objetiva do edital.

Tal omissão configura **descumprimento formal e material da habilitação técnica**, impedindo a aferição da capacidade operacional da licitante.

III. DA DECISÃO JUDICIAL RELACIONADA (Processo nº 1000073-30.2025.8.26.0599)

Ressalta-se decisão recente da **Vara Única de Rio das Pedras/SP**, proferida em **05/12/2025**, no **Mandado de Segurança impetrado por empresa concorrente**

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

no mesmo certame, na qual a magistrada **indeferiu liminar para suspender ato administrativo de inabilitação**.

A decisão judicial destacou:

1. **Declarações genéricas,** desacompanhadas de documentos que comprovem instalações e equipamentos, **não atendem aos requisitos editalícios**;

2. A comprovação deve ser **real, efetiva e verificável**, no **momento oportuno da habilitação**;

3. A ausência de comprovação técnica mínima **mantém a presunção de legitimidade do ato administrativo**;

4. Não há ilegalidade aparente na atuação da Administração, que age **em observância à Lei nº 14.133/2021**.

Tal decisão judicial **reforça a legalidade e a adequação dos critérios adotados** pela Administração no presente processo, especialmente no que se refere à exigência de comprovação técnica objetiva e tempestiva.

IV. CONCLUSÃO E DECISÃO

Diante do exposto, considerando:

- o **não atendimento do item 7.5.4 do Edital**,
- o descumprimento das exigências de qualificação técnica previstas na **Lei 14.133/2021**, especialmente **art. 67, III e §6º,**
- a ausência de comprovação efetiva das instalações, equipamentos e pessoal técnico,
- e as análises constantes também nos **Processos Administrativos nº 4115/2025** e **nº 5010/2025**.
- e a confirmação jurisdicional da observância dos princípios da vinculação ao edital, julgamento objetivo e legalidade,

DECIDE-SE, de forma **motivada e fundamentada**, pela:

INABILITAÇÃO / DESCLASSIFICAÇÃO

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

da empresa **ERA-TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA — CNPJ 65.035.222/0001-95**, na fase de habilitação do **Pregão Eletrônico n.º 90023/2025 – UASG 98698-1**.

Publique-se e encaminhe-se esta decisão Administrativa à empresa **ERA-TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA — CNPJ 65.035.222/0001-95**.

Rio das Pedras, 12 de dezembro de 2025.

Comissão de Contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
EDEVALDO DAMASCENO GOIS
Data: 12/12/2025 17:22:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Edevaldo D. Gois – **Agente de Contratação**

gov.br Documento assinado digitalmente
DAYANE DADAM
Data: 12/12/2025 17:32:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Dayane Dadam – **Pregoeira**

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDIO ROBERTO TEODORO
Data: 12/12/2025 17:27:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Claudio Roberto Teodoro – **Equipe de Apoio**